

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 446.

(Abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma gratificação de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) aos dois auxiliares do Porto de Higiene pelos serviços que vêm prestando ao médico no exercício de suas funções, cabendo a cada um uma importância de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 26 de dezembro de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária